SUMÁRIO

CNU

Bloco 2 – Cultura e Educação

CONHECIMENTOS GERAIS

Desafios do estado de direito: democracia e cidadania 1

Formação histórica do estado democrático de direito 6

Constituição federal de 1988: direitos fundamentais, sociais e políticos, consolidação da democracia, representação política e participação cidadã 10

Relações entre os poderes executivo e legislativo e os desafios da governabilidade ... 16

Judicialização de políticas públicas 21

Capacidades estatais e democracia 26

Efetivação e reparação de direitos humanos: demandas sociais históricas, autoritarismo, violência de estado, memória, verdade e justiça 31

Políticas públicas. Fundamentos de políticas públicas: conceitos e tipologias. Ciclos de políticas públicas: agenda, formulação, processos decisórios, implementação de planos, programas e projetos, monitoramento e avaliação. Levantamento, sistematização, análise e interpretação de dados quantitativos, qualitativos e indicadores de políticas públicas. Federalismo, descentralização e sistemas de políticas públicas no brasil. Intersetorialidade e transversalidade. Transformação digital e seus impactos na sociedade e nas políticas públicas 35

Ética e integridade. Princípios e valores éticos do serviço público, seus direitos e deveres 38

Governança pública e sistemas de governança. Transparência. Acesso à informação 43

Diversidade e inclusão na sociedade. Diversidade de sexo, gênero e sexualidade; diversidade étnico-racial; diversidade cultural 46

Desafios sociopolíticos da inclusão de grupos vulnerabilizados: crianças e adolescentes; idosos; lgbtqia+; pessoas com deficiências; pessoas em situação de rua, povos indígenas, comunidades quilombolas e demais minorias sociais 49

Desigualdades e interseccionalidades 52

Administração pública federal. Princípios constitucionais e normas que regem a administração pública 56

Evolução das reformas da administração e do serviço público no brasil e estrutura organizacional da administração pública federal 59

Sistemas estruturantes da administração pública federal 65

Fundamentos das finanças públicas, tributação e do planejamento-orçamento (plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual) 70

Trabalho e tecnologia. Evolução das relações de trabalho e uso de novas tecnologias. Inteligência artificial, automação e produtividade no setor público. Limitações, riscos e problemas associados ao uso das novas tecnologias no setor público 86

Questões 91

Gabarito 95

SUMÁRIO

SUMÁRIO

EIXO TEMÁTICO 1 - GESTÃO DO CONHECIMENTO E COMUNICAÇÃO

Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018) 1
Lei de Acesso à Informação - LAI (Lei nº 12.527/2011) 23
Gestão do conhecimento e comunicação 36
Política nacional de informação e comunicação pública 38
Inteligência artificial generativa e comunicação ética 45
Plataformas digitais e mediação tecnológica no serviço público 47
Comunicação governamental e Comunicação Pública: Lei nº 14.129/2021 50
Decreto nº 3.296/1999 (Dispõe sobre a comunicação social do Poder Executivo Federal) 64
Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014) 69
Políticas de comunicação 79
Questões 85
Gabarito 94

EIXO TEMÁTICO 2 - POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO

Legislação educacional e normas: Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei nº 9.394/1996) 1
Educação como direito e política pública: Constituição Federal de 1988, art. 205-208. 33
Plano Nacional de Educação (2014-2024) 34
Lei n° 13.005/2014 e suas alterações 36
Educação à distância e tecnologias educacionais: Lei nº 9.394/1996 (LDB) 39
Decreto nº 12.456/2025, que regulamenta a Nova Política de Educação a Distância (EaD): Modelos e modalidades de EAD: assíncrona, síncrona, híbrida ou semipresencial; modelos industrial, interativo, colaborativo, híbrido; Plataformas digitais e recursos interativos: conceitos fundamentais, aplicações na educação 71
Ensino superior, pesquisa e extensão: Lei nº 9.394/1996 82
Políticas para graduação e pós-graduação: Plano Nacional de Pós-Graduação (PNPG) 2025-2029 86
Integração entre ensino e pesquisa 88
Educação para sustentabilidade: Lei nº 9.795/ 1999. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental 91
ODS relacionados à educação, cultura e igualdade 96
Agenda 2030 e integração com políticas públicas 98
Questões 102
Gabarito 110

SUMÁRIO

SUMÁRIO

EIXO TEMÁTICO 3 - POLÍTICAS PÚBLICAS DE CULTURA

Sistema e Plano Nacional de Cultura: Lei nº 12.343/2010 1
Lei nº 14.835/ 2024 26
Política e educação patrimoniais: Gestão de acervos e ações educativas em museus, arquivos e sítios históricos 39
Convenção sobre a proteção e a promoção da diversidade das expressões culturais . 45
Convenção para Proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural 58
Gestão cultural: Inovação, economia da cultura e sustentabilidade cultural 66
Instrumentos de fomento à cultura: Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac)/Lei Rouanet (Lei nº 8.313/1991) 70
Lei do Audiovisual (Lei nº 8.685/1993) 79
Lei Paulo Gustavo - LPG (Lei Complementar nº 195/2022) 83
Programa Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Lei nº 14.399/2022) 92
Política de editais e de descentralização 99
Direitos culturais: Cultura como direito fundamental 103
Direitos autorais: Lei de Direitos Autorais - LDA (Lei nº 9.610/1998) 105
Saberes tradicionais e culturas sustentáveis: Programa Cultura Viva: Lei Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014) 126
Questões 130
Gabarito 134

EIXO TEMÁTICO 4 - PESQUISA

Fundamentos metodológicos da pesquisa. Abordagens quantitativas, qualitativas e mistas. Definição de problema, hipóteses e desenho de pesquisa. Técnicas de coleta e análise de dados 1
Pesquisa aplicada para políticas públicas:Tipos e usos da pesquisa aplicada no setor público. Estudos de caso e aplicações no campo da educação, cultura e sociedade. Articulação entre universidade, sociedade civil e Estado 3
Ciclo da pesquisa e suas etapas: Planejamento, execução, comunicação e gestão de projetos de pesquisa 11
Ética em pesquisa 19
Questões 25
Gabarito 29

SUMÁRIO

SUMÁRIO

EIXO TEMÁTICO 5 - AVALIAÇÃO

Análise de indicadores. Tipos de indicadores: resultado, impacto, processo. Construção, validação e interpretação de indicadores 1
Sistemas de monitoramento e acompanhamento de políticas 9
Métodos quantitativos e análise de dados. Tratamento de bases de dados 18
Ferramentas de Big Data e bases de dados 25
Análise exploratória e inferenciais de dados 34
Modelos multivariados 42
Questões 50
Gabarito 54

SUMÁRIO

O Estado de Direito e sua importância para a democracia

O conceito de Estado de Direito é um dos pilares fundamentais das sociedades democráticas modernas. Ele estabelece que o poder estatal deve se submeter à lei e agir conforme princípios previamente definidos, garantindo direitos e liberdades aos cidadãos.

Essa estrutura jurídica é indispensável para a manutenção da democracia, pois cria limites claros ao exercício do poder político e assegura que a vontade da maioria não possa suprimir os direitos das minorias ou violar garantias individuais.

O que é o Estado de Direito

O Estado de Direito (ou Estado legal) é um modelo de organização do Estado no qual todas as ações do poder público são regidas por leis previamente estabelecidas e legitimamente aprovadas. Isso significa que:

- Todos são iguais perante a lei: governantes e governados.
- Os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário devem atuar dentro de seus limites legais.
- Há respeito a direitos e garantias fundamentais.
- A lei deve ser impessoal, geral e estável, evitando decisões arbitrárias.

Esse modelo se contrapõe ao arbítrio do Estado absolutista, em que o governante podia tomar decisões com base em sua vontade pessoal, sem respaldo jurídico. Portanto, o Estado de Direito é, por essência, uma estrutura de contenção e organização do poder político.

A relação entre Estado de Direito e democracia

Democracia e Estado de Direito são conceitos distintos, mas interdependentes. A democracia diz respeito à forma como o poder é legitimado – geralmente por meio do voto direto e da soberania popular. Já o Estado de Direito diz respeito à maneira como esse poder é exercido – sempre com base em normas e limites jurídicos. Em uma verdadeira democracia:

- O governo é eleito pelo povo, mas não pode agir fora da lei.
- As maiorias têm limites: não podem abolir os direitos fundamentais das minorias.
- A Constituição ocupa o lugar mais alto do ordenamento jurídico e orienta toda a atuação do Estado.

Portanto, o Estado de Direito garante a estabilidade institucional, a previsibilidade das decisões públicas e a proteção dos direitos dos indivíduos, mesmo contra abusos da maioria. Isso é especialmente importante em contextos de polarização política ou instabilidade, nos quais o respeito às regras do jogo democrático pode ser colocado em risco.

Exemplos práticos da atuação do Estado de Direito

A importância prática do Estado de Direito pode ser observada em diversas situações do cotidiano político e jurídico:

- Quando um governante eleito tenta aprovar medidas que ferem direitos fundamentais, o Judiciário pode intervir e declarar a medida inconstitucional.
- Servidores públicos devem seguir normas legais para suas ações, e não podem agir com base em preferências pessoais.
- Cidadãos têm direito ao contraditório e à ampla defesa em processos administrativos ou judiciais.
- A imprensa tem liberdade para fiscalizar o poder público, e não pode ser censurada arbitrariamente.

LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

Parágrafo único. As normas gerais contidas nesta Lei são de interesse nacional e devem ser observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019) Vigência

Art. 2º A disciplina da proteção de dados pessoais tem como fundamentos:

I - o respeito à privacidade;

II - a autodeterminação informativa;

III - a liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião;

IV - a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem;

V - o desenvolvimento econômico e tecnológico e a inovação;

VI - a livre iniciativa, a livre concorrência e a defesa do consumidor; e

VII - os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais.

Art. 3º Esta Lei aplica-se a qualquer operação de tratamento realizada por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, independentemente do meio, do país de sua sede ou do país onde estejam localizados os dados, desde que:

I - a operação de tratamento seja realizada no território nacional;

II - a atividade de tratamento tenha por objetivo a oferta ou o fornecimento de bens ou serviços ou o tratamento de dados de indivíduos localizados no território nacional; ou (Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019) Vigência

III - os dados pessoais objeto do tratamento tenham sido coletados no território nacional.

§ 1º Consideram-se coletados no território nacional os dados pessoais cujo titular nele se encontre no momento da coleta.

§ 2º Excetua-se do disposto no inciso I deste artigo o tratamento de dados previsto no inciso IV do caput do art. 4º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei não se aplica ao tratamento de dados pessoais:

I - realizado por pessoa natural para fins exclusivamente particulares e não econômicos;

II - realizado para fins exclusivamente:

a) jornalístico e artísticos; ou

b) acadêmicos, aplicando-se a esta hipótese os arts. 7º e 11 desta Lei;

III - realizado para fins exclusivos de:

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DA EDUCAÇÃO

Art. 1º A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

§ 1º Esta Lei disciplina a educação escolar, que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias.

§ 2º A educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social.

TÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E FINS DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Art. 2º A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas;

IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância;

V - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

VI - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

VII - valorização do profissional da educação escolar;

VIII – gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos respectivos Estados e Municípios e do Distrito Federal; (Redação dada pela Lei nº 14.644, de 2023)

IX - garantia de padrão de qualidade; (Vide Decreto nº 11.713, de 2023)

X - valorização da experiência extra-escolar;

XI - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.

XII - consideração com a diversidade étnico-racial. (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)

XIII - garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida. (Incluído pela Lei nº 13.632, de 2018)

XIV - respeito à diversidade humana, linguística, cultural e identitária das pessoas surdas, surdo-cegas e com deficiência auditiva. (Incluído pela Lei nº 14.191, de 2021)

LEI Nº 12.343, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2010.

Institui o Plano Nacional de Cultura - PNC, cria o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - SNIIC e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica aprovado o Plano Nacional de Cultura (PNC), em conformidade com o disposto no § 3º do art. 215 da Constituição Federal, na forma do Anexo desta Lei, com duração de 14 (quatorze) anos, regido pelos seguintes princípios: (Redação dada pela Lei nº 14.468, de 2022)

I - liberdade de expressão, criação e fruição;

II - diversidade cultural;

III - respeito aos direitos humanos;

IV - direito de todos à arte e à cultura;

V - direito à informação, à comunicação e à crítica cultural;

VI - direito à memória e às tradições;

VII - responsabilidade socioambiental;

VIII - valorização da cultura como vetor do desenvolvimento sustentável;

IX - democratização das instâncias de formulação das políticas culturais;

X - responsabilidade dos agentes públicos pela implementação das políticas culturais;

XI - colaboração entre agentes públicos e privados para o desenvolvimento da economia da cultura;

XII - participação e controle social na formulação e acompanhamento das políticas culturais.

Art. 2º São objetivos do Plano Nacional de Cultura:

I - reconhecer e valorizar a diversidade cultural, étnica e regional brasileira;

II - proteger e promover o patrimônio histórico e artístico, material e imaterial;

III - valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;

IV - promover o direito à memória por meio dos museus, arquivos e coleções;

V - universalizar o acesso à arte e à cultura;

VI - estimular a presença da arte e da cultura no ambiente educacional;

VII - estimular o pensamento crítico e reflexivo em torno dos valores simbólicos;

VIII - estimular a sustentabilidade socioambiental;

IX - desenvolver a economia da cultura, o mercado interno, o consumo cultural e a exportação de bens, serviços e conteúdos culturais;

X - reconhecer os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;

XI - qualificar a gestão na área cultural nos setores público e privado;

XII - profissionalizar e especializar os agentes e gestores culturais;

Eixo Temático 4 - Pesquisa

Introdução à Pesquisa Científica

A pesquisa científica é uma atividade sistemática, planejada e metódica que visa à produção de conhecimento novo ou à reafirmação de saberes já existentes sob uma nova ótica. Ela parte de uma curiosidade investigativa, evoluindo para um processo estruturado que busca compreender, explicar ou transformar determinada realidade. Diferente do senso comum, que se apoia em opiniões e experiências individuais, a ciência exige critérios rigorosos de validação, replicabilidade e fundamentação lógica e empírica.

A metodologia científica representa, portanto, o caminho utilizado para alcançar determinado conhecimento, obedecendo a princípios racionais e objetivos. Ela compreende desde a definição do problema até a análise e interpretação dos dados. Estudar os fundamentos metodológicos da pesquisa é essencial para garantir que o processo de investigação seja confiável, válido e útil — tanto no ambiente acadêmico quanto profissional.

A distinção entre ciência, opinião e senso comum é crucial nesse ponto. O senso comum tende a aceitar explicações imediatas, com base na tradição ou na experiência cotidiana. Já a opinião pode ser subjetiva e carente de embasamento. A ciência, por outro lado, requer observação sistemática, experimentação e comprovação lógica. Daí a necessidade de dominar as ferramentas e técnicas que compõem o arcabouço metodológico da pesquisa.

Abordagens Metodológicas: Quantitativa, Qualitativa e Mista

As abordagens metodológicas referem-se à lógica central da investigação. As três principais vertentes são: quantitativa, qualitativa e mista. Cada uma apresenta características, objetivos e instrumentos próprios.

A abordagem quantitativa baseia-se na quantificação de dados, com uso predominante da estatística para analisar fenômenos mensuráveis. Seu foco está na objetividade, na generalização dos resultados e na busca por relações de causa e efeito. É muito utilizada em pesquisas que envolvem grandes amostras, como estudos de opinião, testes de hipóteses e levantamentos de dados sociais e econômicos. Exemplo: uma pesquisa que mede a renda média de determinada população a partir de um questionário estruturado.

Já a abordagem qualitativa valoriza a compreensão dos significados atribuídos pelos sujeitos às suas experiências. Ela é subjetiva, interpretativa e não pretende generalizar resultados, mas sim aprofundar a análise de fenômenos sociais, culturais ou psicológicos. A análise qualitativa lida com discursos, comportamentos e contextos. Exemplo: uma pesquisa que analisa as narrativas de professores sobre o impacto emocional da pandemia em suas práticas docentes.

Por fim, a abordagem mista combina elementos quantitativos e qualitativos dentro de um mesmo projeto de pesquisa, de forma sequencial ou simultânea. Essa integração permite explorar tanto a dimensão numérica quanto interpretativa dos dados, enriquecendo os resultados. É especialmente útil em estudos interdisciplinares.

Cada abordagem deve ser escolhida conforme os objetivos da pesquisa, a natureza do problema e o tipo de dado necessário. Nenhuma é superior à outra: elas são complementares, e o pesquisador deve avaliar qual se adapta melhor à sua investigação.

Definição do Problema de Pesquisa e Construção de Hipóteses

Todo projeto de pesquisa inicia-se com a definição de um problema científico, ou seja, uma lacuna de conhecimento, uma dúvida fundamentada que se pretende resolver ou esclarecer. Um bom problema de pesquisa deve ser claro, específico, delimitado e viável dentro das condições do pesquisador.

Para formular o problema, é necessário realizar uma revisão de literatura prévia, que evidencie o estado da arte sobre o tema, permitindo ao pesquisador identificar questões ainda não exploradas ou abordadas de forma insuficiente.

Eixo Temático 5 - Avaliação

Conceito e importância dos indicadores na avaliação

Os indicadores são ferramentas fundamentais no processo de avaliação de políticas públicas, programas, projetos e serviços. Eles servem como instrumentos de mensuração que traduzem fenômenos complexos em dados quantificáveis, permitindo que gestores e avaliadores compreendam o desempenho, façam diagnósticos e tomem decisões baseadas em evidências.

Neste sentido, o uso apropriado de indicadores é decisivo para garantir a eficiência, a eficácia e a efetividade das ações governamentais.

Conceito de indicador

Um indicador pode ser definido como uma medida, geralmente quantitativa, usada para representar, direta ou indiretamente, um aspecto de uma realidade a ser avaliada. Ele sintetiza informações relevantes e permite acompanhar mudanças ao longo do tempo, comparando metas planejadas com resultados alcançados.

Um bom indicador deve apresentar, idealmente, as seguintes características:

- Clareza conceitual
- Relevância para o que se deseja avaliar
- Facilidade de obtenção dos dados
- Confiabilidade e validade
- Comparabilidade temporal e espacial

Funções dos indicadores:

Os indicadores não são apenas ferramentas técnicas; eles também cumprem funções estratégicas dentro do ciclo de políticas públicas. Entre as principais funções, destacam-se:

- **Diagnóstico:** auxiliam na identificação de problemas, gargalos e desigualdades existentes.
- **Planejamento:** fornecem insumos para a definição de metas e objetivos realistas.
- **Monitoramento:** permitem o acompanhamento contínuo das ações e o ajuste de rotas.
- **Avaliação:** contribuem para julgar a qualidade, os efeitos e os resultados das intervenções.
- **Prestação de contas:** viabilizam a transparência e a accountability, comunicando à sociedade os avanços e desafios enfrentados.

Indicadores e a cultura de avaliação

O uso de indicadores fortalece a cultura de avaliação dentro da administração pública. À medida que se consolida uma prática sistemática de monitoramento e avaliação com base em dados, cria-se um ambiente mais favorável à gestão baseada em evidências. Isso é particularmente importante em contextos onde há escassez de recursos e necessidade de priorização de políticas.

Além disso, indicadores permitem a comparação entre diferentes regiões, períodos e grupos populacionais, gerando conhecimento sobre desigualdades sociais, eficiência de políticas e impacto de intervenções.

Indicadores e tomada de decisão

Indicadores são essenciais para a tomada de decisões mais fundamentadas. Por meio deles, os gestores podem identificar o que está funcionando e o que precisa ser ajustado. Em vez de decisões baseadas apenas na intuição ou em pressões políticas, os indicadores oferecem uma base técnica que confere maior legitimidade e robustez às escolhas administrativas.